



# *Prefeitura Municipal de Dores do Indaia*

## *Gabinete do Prefeito*

**PORTARIA Nº. 312/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“DESIGNA A ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.709/2018 (LGPD).”**

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente o seu art. 41, que determina que o controlador deverá indicar Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

Considerando que a implementação de práticas de governança, transparência e segurança no tratamento de dados pessoais constitui diretriz administrativa e requisito de adequação do Poder Público às normas vigentes;

Considerando as recomendações administrativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constantes de Notas Técnicas e análises de contas, que orientam os municípios a formalizar a designação do Encarregado de Proteção de Dados mediante ato oficial do Chefe do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento das normas de proteção de dados no âmbito da Administração Pública Municipal;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ,**  
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a Sra. **DÉBORAH JEMIMA MOREIRA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula 2986-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de **ENCARREGADA PELO**



# *Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

**TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**, também denominada Data Protection Officer (DPO), no âmbito da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**Art. 2º** Compete à Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais:

**I** – Aceitar reclamações, comunicações e solicitações dos titulares de dados pessoais;

**II** – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar as providências necessárias;

**III** – Orientar os servidores e setores da Administração quanto às práticas de proteção de dados pessoais;

**IV** – Supervisionar e monitorar o cumprimento da LGPD e das normas correlatas no Município;

**V** – Propor procedimentos e medidas de adequação das rotinas administrativas ao regime de proteção de dados;

**VI** – Manter registros das operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Prefeitura;

**VII** – Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares de dados e a ANPD;

**VIII** – Desempenhar outras atribuições correlatas previstas na legislação ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** Fica determinado que o endereço eletrônico institucional da Encarregada será disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura, garantindo a transparência prevista no §1º do art. 41 da LGPD.

**Art. 4º** Todos os órgãos, departamentos e secretarias municipais deverão garantir à Encarregada acesso às informações necessárias para o bom desempenho de suas atividades.



# *Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá*

## *Gabinete do Prefeito*

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá/MG, 26 de novembro de 2025.

**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico e dou fé que este Decreto foi publicado no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 26/11/25, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.